



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ata,

No dia primeiro de setembro de 2023, realizou-se no auditório da Casa da Cultura Prefeito Mário Machado Nicoliello, a Rua Mozart Serpa de Carvalho nº 180, Centro, 1º Distrito, Bom Jardim, RJ, a partir das 13h a IV Conferência Municipal de Cultura. O evento foi aberto seguindo o protocolo com a composição da mesa pelas seguintes autoridades: Simone Capози, (Vice- prefeita), José Nilton Pereira, (Vereador), Regina Bergamo, (Secretária de Meio Ambiente), Jackson Vogas Aguiar, (Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico) e Sérgio Rodas (presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais). Após os presentes se posicionarem a mesa foi dado início a execução do Hino Nacional e Municipal. Dando sequência a conferência, foi aberto um momento de fala para as autoridades, no qual o Presidente do Conselho de Cultura manifestou-se acerca da importância da Conferência para o fomento à cultura no Município, em seguida, a Secretária Regina bergamo externou felicidade em compor a mesa e salientou a importância do desenvolvimento cultural no Município, logo após a fala da Secretária de Meio Ambiente passou a palavra para o Vereador José Nilton, o que , por sua vez, ressaltou a importância de se investir no desenvolvimento cultural do Município, e principalmente na destinação de recursos para a atividade e ainda da latente necessidade de políticas públicas ao setor. Posteriormente, quem assumiu a fala foi a Vice- Prefeita, Simone Capози, que pontuou a importância do desenvolvimento cultural em Bom Jardim, além de citar projetos em andamento como a revitalização do Cine Bom Jardim por parte do Governo do Estado. Em seguida, quem assumiu a fala foi o Secretário Jackson, que deu as boas vindas a todos os presentes na Conferência e também destacou que o apoio à cultura precisa ter relevância e constância nos governos, garantindo a difusão e acesso à cultura para a comunidade. Assim, encerraram-se as falas dos presentes na mesa, que foi decomposta para dar início às palestras, conforme o cronograma. O primeiro convidado, o palestrante professor Jorge Ayer abordou em sua fala a temática da Cultura em diversos aspectos, e conseqüentemente os eixos I, II, III e IV em seu discurso. O segundo palestrante, Sérgio Paiva, consultor do SEBRAE, por sua vez trouxe a temática envolvendo economia criativa, que contempla os eixos V e VI abordados na conferência. Posteriormente, houve um momento destinado a dúvidas e ponderações acerca das palestras, e em seguida, uma pausa para o coffee break. Dando continuidade no evento, iniciou-se os grupos de trabalhos para apresentação e discussão dos eixos propostos. Logo após a fase dos grupos ser encerrada, a plenária foi recomposta, analisada e votada as proposições finais. Seguidamente, foi dado início a votação para os Delegados representantes da Sociedade Civil e Poder Público, sendo eleitos como titulares da sociedade civil Titular: Sérgio Rodas , Titular: Mabel de Souza Caldas, Titular: Yvison Bruno Rodrigues, e como Suplentes: Arthur Fersura e Nobel Braga . E como representantes do Poder Público Juliana Mendes Tostes e Gabriel Serrado Ferreira e suplente José Pedro Vieira. Por fim, seguindo os ritos e protocolos, a IV Conferência Municipal de Cultura foi considerada encerrada, conforme ponderado nesta ata e lista de assinatura dos presentes segue anexada.

Bom Jardim, 01 de setembro de 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A IV Conferência Municipal da Cultura (CMC) será realizada no dia 01 de setembro de 2023, no período de 13 horas a 18 horas, na Casa de Cultura Prefeito Mário Machado Nicolliello, a Rua Mozart Serpa de Carvalho nº 190 – centro 1º Distrito BJ/RJ;

Art. 2º A IV CMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º A IV CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º A IV CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para IV Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria MinC Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 5º A IV CMC tem como tema: “Democracia e Direito à Cultura”, e está organizada em eixos:

- Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
- Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
- Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local de política cultural.

Art. 7º A IV CMC será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

Parágrafo segundo. Se o município não tiver Conselho constituído, o gestor responsável pela gestão da cultura local assumirá a Presidência. Na ausência destes, o Prefeito assumirá.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da IV CMC será efetuado no dia 01/09/23 das 09h às 13h horas e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10º na IV CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I - Delegados(as) com direito a voz e voto;
- II - Convidados(as) com direito a voz; e
- III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Cultura constituído, serão considerados Delegados Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.



§2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de Bom Jardim/RJ há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da IV Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

Art. 13 A IV CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os Eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 14 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por algum Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- I. Propostas;
- II. Moções; e
- III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na IV Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEGUNDA-FEIRA, 11-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 90

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Art. 27 Na Plenária Final serão eleitos delegados para participar da IV Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

Art. 28 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos (as) a Delegados(as) para a IV Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de Bom Jardim há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegado para a V Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29 A escolha dos Delegados para a V Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da IV Conferência Municipal de Cultura, será na proporcionalidade conforme Resolução SECEC nº 290

- I. 2/3 de representantes da Sociedade Civil;
- II. 1/3 de representantes do Governo local;

§ 1º. A escolha dos Delegados para a V Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC). O número de vagas para Delegados será equivalente a 5% do número de participantes da Conferência Municipal, garantido o mínimo de cinco Delegados.

§ 2º. Serão eleitos(as) suplentes de delegados para a V Conferência Estadual paritariamente.

Art. 30 A relação dos Delegados para a V Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da Conferência Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na V Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do Município.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 01 de setembro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEGUNDA-FEIRA, 11-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 90



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Aviso de Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/23

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Compras, torna público, a quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nºs 1168/2023, 7261/2022 e 7231/2022

SETORES REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA e SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Objeto: aquisição de Patrulha Mecanizada, sendo: **01 (uma) PÁ CARREGADEIRA**, através da Proposta de Convênio SICONV (proposta nº 03484/2022 - processo administrativo nº 1168/2023), celebrado com o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, atendendo a demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura; **01 (uma) PÁ CARREGADEIRA** através do Convênio (proposta nº 027990/2021 - processo administrativo nº 7261/2022) e **01 (uma) RETROESCAVADEIRA**, através do Convênio (proposta nº 3878/2022 - processo administrativo nº 7231/2022) celebrado com o MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendendo a demanda da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Agrário conforme especificações constantes do ANEXO I – Termos de Referência do Objeto (A, B e C - separados por convênio).

Forma de Execução: DIRETA, em remessa única.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Custo estimado: R\$ 1.914.953,80 (um milhão, novecentos e catorze mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

DATA DE ABERTURA: 26/09/2023

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09h e 30min.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ENDEREÇO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado no link – Login”

O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados para download no site do Município (www.bomjardim.rj.gov.br) ou e-mail licitação.bomjardim@gmail.com e www.licitanet.com.br

Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Bom Jardim não poderão participar do certame assim como as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.

Mais informações sobre o Edital poderão ser obtidas, no horário de 09:00h às 17:00h, diariamente, exceto no endereço à Praça Governador Roberto Silveira, 44 – 2º andar, Centro – Bom Jardim/RJ e/ou no site www.bomjardim.rj.gov.br.

**Marineis Ayres de Jesus
Pregoeira**

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEGUNDA-FEIRA, 11-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 90



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 7339/2022

Expirado o prazo recursal, comunico a Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Presencial nº 048/23, que trata da: "Aquisição de Gerador de Gotas Costal Elétrico e Pulverizador Costal profissional, para atender a demanda da Direção de Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Saúde, ficando convocada a Empresa NOVA PIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, para retirar a nota de Empenho, nos termos do art. 64, da Lei 8666/93, sob penalidade da Lei.

Bom Jardim 11 de setembro de 2023

Wueliton Pires
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 11/2035-SMS

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEGUNDA-FEIRA, 11-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 90



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6033/22

Expirado o prazo recursal, comunico a Homologação, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2023, que trata da: "eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de retífica de motor em veículos leves, veículos pesados e patrulha mecanizada, com fornecimento de peças, através do Sistema de Registro de Preços para o perfeito funcionamento da frota", declarando vencedora a Empresa HLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, totalizando o valor de **R\$ 3.010.000,00 (três milhões e dez mil reais)**.

Bom Jardim, 05 de setembro de 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEGUNDA-FEIRA, 11-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 90



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 2.689/2023

Ref.: Dispensa de licitação – art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - inscrito no C.N.P.J. sob o nº 44.848.243/0001-50

CONTRATADO: WL EMPREENDIMENTOS CO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.860.723/0001-60

B) OBJETO: constitui o presente objeto a aquisição de água mineral natural para o Evento Cívico em comemoração ao Dia da Independência do Brasil – 07 de setembro, atendendo a demanda da Secretaria de Educação

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais).

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 14.310.0012.36100542.062, N.D.: 3390.39.00, conta 1072.

E) DURAÇÃO: O contrato terá duração até a data de 31/12/2023, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar da assinatura contratual.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEGUNDA-FEIRA, 11-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 90

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023, QUE VISA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL 1.598 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

CARGO: MÉDICO GENERALISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

NÚMERO DE VAGAS: 03 (três) vaga imediata + Cadastro de Reserva, conforme disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023

Classificação	Nº de Inscrição	Candidatos	Data de Nascimento	Comprovante de Experiência Profissional (2 pontos para cada mês completo) Pontuação Máxima: 40	Comprovante de conclusão de curso de pós graduação lato sensu na área da saúde com duração mínima de trezentos e sessenta horas. Pontuação Máxima: 40	Comprovante de conclusão de cursos de aperfeiçoamento na área com duração mínima de dez horas. Pontuação Máxima: 20	Pontuação Total
1º	003	PLÍNIO SÉRGIO ALONSO	03/09/1965	40	0	0	40
2º	002	MARCELO ANTÔNIO COSTA DE SOUZA	28/12/1968	40	0	0	40
3º	001	ANA BEATRIZ NOGUEIRA RODRIGUES	18/05/1995	0	0	10	10

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PORTARIA Nº 68/23 DE 16 DE MARÇO 2023.

Maria Clara Ornelas de Oliveira

Mat.41/7191 SMS

Lucas Fachin Correa

Mat. 41/7042 SMS

Rosilane Tavares Pinheiro

Mat. 10/6577 SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 24, IV da Lei 8.666/93

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 2689/2023, e no uso de suas atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.848.243/0001-50
CONTRATADA: W.L. EMPREENDIMENTOS CO LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.860.723/0001-60.

B) OBJETO: Aquisição de água mineral natural, sem gás, em embalagem plástica, descartável, copo de 200ml, lacrado, sem vazamentos e com, rótulo contendo data de fabricação e validade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, para fornecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino que participarão do Desfile Cívico de 07 de Setembro de 2023.

C) VALOR GLOBAL: R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais).

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T. nº: 12361005420623390300, N.D. nº: 3390.39.00 – Material de Consumo, conta 1704 Royalties

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim / RJ, 06 de setembro de 2023.

JONAS EDINALDO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEGUNDA-FEIRA, 11-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 90



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 24, IV da Lei 8.666/93

À vista dos elementos contidos no Processo Administrativo nº. 1758/2023, e no uso de suas atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.867.889/0001-25.

CONTRATADA: CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR VILELA PEDRAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 33.205.964/0001-25.

OBJETO: Realização do procedimento de Cintilografia Cerebral com Trodat para atender a demanda de Paciente, conforme solicitação administrativa e autorização do Secretário Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº: 10.302.0064.2.071, Natureza da Despesa nº: 3390.39.00.00.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

WUELITON PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE